



LEI Nº 2.049/2023, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

Altera o art. 24, caput, da Lei Municipal nº 1.885, de 19 de junho de 2019, e dá outras providências.

WEMBLEY GOMES COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto no art. 77 da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracuru aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O *caput* do art. 24, da Lei Municipal nº 1.885, de 19 de junho de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 24. Os membros do Conselho Tutelar, quando em exercício ou legalmente afastados, perceberão, a título de remuneração mensal, o equivalente a R\$1.500 (hum mil e quinhentos reais), com reajustes nas mesmas épocas e pelos mesmos índices dos reajustes concedidos aos Servidores Públicos Municipais.”

Art. 2º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACURU, aos 10 dias de fevereiro de 2023.


WEMBLEY GOMES COSTA
Prefeito Municipal